



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº934/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E DE OUTRO **AGIL – GESTÃO PÚBLICA EIRELI**.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, nesse ato representado por seu gestor, o senhor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, podendo ser encontrado nessa urbe na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **AGIL – GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 20.405.519/0001-67, localizada a Rua 102, 174 – Setor Sul - Goiânia-GO, representada por seu proprietário Sr. Pedro Henrique Martins, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 4699484 DGPC-GO e CPF: 015.020.521-05, residenciado em Aparecida de Goiânia – GO, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, Cláusula Décima do contrato assinado em 16/08/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 934/2021**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria de Saúde, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, com base no **Processo Administrativo nº2022022502, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 199/2021**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível, dessa forma, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 934/2021 com início em **13 de Dezembro de 2022 até o dia 13 de Dezembro de 2023**, para realização do **Serviço de Consultoria na Gestão em Saúde, Suporte no Gerenciamento e na Regulação** junto à **Secretaria Municipal de Saúde em Goiânia-Goiás**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



Valor estimado será pago em 12 (**doze**) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

**Totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

<b>Unid</b>	<b>Funcional</b>	<b>F. Recursos</b>	<b>Origem</b>	<b>CD/Descrição</b>
1301	10.301.1004.4021 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	102	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF DE IMPOSTOS- SAUDE	339039 OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURIDICA

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias de Dezembro de 2022.

**ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**AGIL – GESTÃO PÚBLICA EIRELI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

2ª)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº